



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.674 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA o art. 2º da Lei Municipal nº 2.934, de 29 de junho de 2004

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.934, de 29 de junho de 2004, que institui e regulamenta o "**PROGRAMA FAMÍLIA INTEGRADA**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Através do "PROGRAMA FAMÍLIA INTEGRADA" as famílias em situação de vulnerabilidade social, que se enquadram no Programa, receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) mensais e uma cesta de alimentos contendo os seguintes produtos: 03 quilos de feijão, 02 pacotes de massa 500gr, 02 barras de sabão 500 gr, 02 sabonetes 125gr, 02 óleos de soja 900ml, 01 frango inteiro de aproximadamente 02 quilos, 05 quilos de farinha de trigo, 01 quilo de farinha de milho, 05 quilos de arroz, 01 pacote de bolacha doce 400gr, 01 quilo de carne moída, 05 quilos de açúcar, 06 caixas de leite UHT integral, 01 quilo de sabão em pó, 01 margarina 500 gr, 01 creme dental 90gr e 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico.

Parágrafo único – ..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento